



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 4/2018/ARI - CGAB/IFRO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.002610/2018-28

DOCUMENTO SEI Nº 0165753

EDITAL 04/2018 CAED – SELEÇÃO DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA – PROMORE - CONCESSÃO DE VAGAS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL.

A Direção-Geral do *Campus* Ariquemes, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil, e considerando a resolução nº 10, de 10 de janeiro de 2018, que cria o Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO, torna pública a abertura do presente Edital Interno para seleção de vagas para o Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil, **para o ano de 2018**, na localidade sede do Campus, de acordo com suas normas e instruções.

1 OBJETIVOS

O presente Edital visa selecionar estudantes socioeconomicamente vulneráveis (**VETERANOS E/OU NOVATOS**), regularmente matriculados no *campus*, para:

1. A concessão de vagas para a Residência Estudantil;

Esta ação tem por finalidade contribuir para auxiliar na permanência e conclusão dos estudos dos Estudantes Vulneráveis.

1. Serão selecionados 15 (Quinze) estudantes regularmente matriculados nos cursos integrais de nível médio, do sexo masculino, que residam na zona rural do município de Ariquemes ou que residam *preferencialmente* na zona rural, dos municípios que compõem o território do Vale do Jamari, os quais são: Alto Paraíso, Cacaúlândia, Rio Crespo, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Buritis e Campo Novo, para o ano letivo de 2018.
1. O ingresso no regime de residência será permitido apenas para os estudantes com até 17 (dezessete) anos.

- a. Caso o estudante complete 18 (dezoito) anos após ingressar na Residência Estudantil, o mesmo só poderá permanecer na residência até o final do ano letivo vigente.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS

Só poderão participar deste Edital os estudantes que atenderem aos seguintes critérios:

- a) Estar devidamente matriculado em um dos cursos técnicos integrados em Agropecuária, Alimentos e Manutenção e Suporte em Informática, do *campus* Ariquemes.
- b) Com idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Que viva em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) Que não exerça nenhuma atividade remunerada;
- e) Que o estudante seja *preferencialmente* filho de agricultor/a familiar ou de família que viva em assentamentos camponeses;
- f) Que resida *preferencialmente* na zona rural dos municípios que compõem o território do Vale do Jamari.

3 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 O/A Estudante pretendente à vaga no Programa de Auxílio MORADIA – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil e Bolsa Auxílio Moradia, deverá entregar devidamente preenchido o Requerimento (Anexo I), a Declaração de Renda Familiar (Anexo II), a Declaração de Residência da Família (Anexo III), o Termo de Compromisso (Anexo IV), o Termo de Responsabilidade dos Pais/Responsáveis (Anexo IX), junto com cópia de todos os documentos comprobatórios elencados no item 04 deste Edital.

3.2 E quando for o caso, preencher e assinar os Anexos V e VI.

3.3 Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e as cópias dos documentos deverão ser entregues **em envelope lacrado**, na Coordenação de Assistência Estudantil - CAED (**Salas 12 a 17**),

3.3.1 O período de inscrição e os horários de atendimento, para as vagas na Residência Estudantil, estão descritos no item 08, deste Edital.

4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 Anexado ao Requerimento, o/a estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente na ordem a seguir, cópia** dos seguintes documentos:

- a. Histórico ou Declaração da escola de origem;
- b. Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto, CPF, para menores de 18 anos certidão de nascimento);
- c. Comprovante de residência;
- d. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, atualizado;
- e. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, **da página da identificação, da página do último registro e da página seguinte e da página de alteração salarial atualizada;**
- f. Comprovação de renda familiar:

1. Quando for Trabalhador Assalariado:

1. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
1. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
1. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
1. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Quando exercer Atividade Rural:

2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
2. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
2. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
2. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
2. Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
2. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária durante o ano de 2017, caso não tenha IRPJ.

3. Quando for Aposentado e/ou Pensionista:

3. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
3. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
3. Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Quando for Autônomo e/ou Profissional Liberal:

4. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
4. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
4. Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Quando possuir Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

5. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;

5. Extratos bancários dos últimos três meses;
5. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
6. **Quando for Desempregado e/ou Trabalhador Informal:**
 6. Extratos bancários dos últimos três meses;
 6. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
 6. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
 6. Declaração que não possui renda própria ([Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República](#)).
- g. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- h. Outros critérios específicos para cada Programa, definidos pela comissão de elaboração, análise e concessão de auxílios ou em edital próprio.
- i. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, os pedidos serão indeferidos por inconsistência de dados.
- j. A Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.
- k. **São de responsabilidade do estudante e sua família o correto preenchimento e assinaturas de formulários, bem como a prestação de suas informações e a apresentação das cópias de documentos.**
- l. **A conferência de formulários e assinaturas, bem como de cópias de documentos não será feita no ato da entrega do envelope aos Servidores da Assistência Estudantil.**
- m. **Os Servidores da Assistência Estudantil estarão à disposição para esclarecimentos e instruções, quando se fizer necessário.**

5 DOS CRITÉRIOS E FORMA DE SELEÇÃO

Para a seleção dos estudantes socioeconomicamente vulneráveis serão considerados os seguintes critérios:

5.1 Critérios Eliminatórios

- a. Renda superior a um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
- b. Não ser provenientes de escola pública;
- c) Bens patrimoniais do grupo familiar incompatíveis com a renda declarada.
- d) Que exerça atividade remunerada, para candidatos à vaga na Residência Estudantil
- e. **Critérios Classificatórios**
 - a. Renda de até um salário mínimo e meio por pessoa na unidade familiar;
 - b. Doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar;

- c. Vulnerabilidades temporárias (Ex.: Estar inserido em programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal, tal como o 'Bolsa Família).
- d) Estudante *preferencialmente* filho de agricultor/a familiar ou de família que viva em assentamentos camponeses;
- f) Estudante *preferencialmente* residente na zona rural dos municípios que compõem o território do Vale do Jamari;
- g) Que possua a menor idade;

5.3

ITEM	Critério	Pontuação
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i> .	Até 40 pontos
02	Comprovar, através de laudo médico atualizado, possuir doença crônica ou pessoa com deficiência no grupo familiar.	Até 10 pontos
03	Comprovar ser proveniente de família beneficiada por programas de caráter emergencial ou social dos governos federal, estadual ou municipal.	Até 10 pontos
04	Comprovar ser o estudante, pertencente à família de pequenos agricultores ou à família que viva em assentamentos camponeses.	Até 10 pontos
05	Comprovar ser o estudante, residente na zona rural dos municípios que compõem o território do Vale do Jamari.	Até 20 pontos
06	Comprovar ser estudante com a menor idade, para candidatos à vaga na Residência Estudantil.	Até 10 pontos

TOTAL**Até 100 pontos**

5.4 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Até R\$ 100,00	40
De R\$ 100,01 a R\$ 300,00	30
De R\$ 300,01 a R\$ 500,00	25
De R\$ 500,01 a R\$ 700,00	20
De R\$ 700,01 a R\$ 900,00	10
De R\$ 900,01 a R\$ 1.431,00	05
Pontuação Máxima	40

5.5 A nota referente ao item 05 (ser de família da zona rural pertencente a um dos municípios que compõem o Vale do Jamari) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:

Residir na Zona Rural de Ariquemes, Alto Paraíso, Monte Negro, Cacaulândia, Rio Crespo.	20
Residir na Zona Rural de Cujubim e Buritis	15
Residir na Zona Rural de Campo Novo e Machadinho do Oeste	10
Residir na Zona Rural de Municípios que não pertencem ao Vale do Jamari	00
Pontuação Máxima	20

5.6 A nota referente ao item 07 (possuir a menor idade) será pontuada da seguinte forma:

Descrição:	Pontuação:
Menor de 16 anos	10
De 16 anos e um dia a 17 anos	05
De 17 anos e um dia a 17 anos e trezentos e sessenta e quatro dias	01
Pontuação Máxima	10

5.7 Os casos de empate serão analisados pela CEAC dos *campi*, considerando os critérios de renda familiar, número de pessoas na família e doença crônica ou deficiência no grupo familiar, respectivamente.

6. DA CONCESSÃO

6.1 A vaga no Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência Estudantil, se constitui numa concessão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Ariquemes, cabendo à CEAC, selecionar os estudantes conforme as normas estabelecidas neste Edital, bem como analisar os casos omissos.

6.2 Em caso de comprovação de uso de má fé nas informações prestadas, além da perda do direito ao benefício, o/a estudante estará sujeito/a as medidas disciplinares e/ou judiciais cabíveis.

6.3 O estudante aprovado no regime de Residência Estudantil deverá trazer colchão, roupas de cama e banho, produtos de higiene pessoal e de limpeza, que não são ofertados pelo *campus*.

6.3 A Residência Estudantil funcionará, prioritariamente, nos dias letivos previstos no calendário acadêmico do *campus*, podendo a critério da Direção Geral e da Coordenação de Assistência ao Estudantil, serem adequadas às demandas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

7 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Das vagas para a Residência Estudantil:

O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2018, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO www.ifro.edu.br.

7.1.2 O resultado final da seleção será divulgado no dia 01 de março de 2018, no mural do IFRO/CAED/SERVIÇO SOCIAL, e no site do IFRO www.ifro.edu.br.

7.1.3 O estudante **NOVATO** (do primeiro ano) selecionado deverá então, acompanhado de seu pai/mãe e/ou juntamente com o seu responsável legal, dirigir-se ao Auditório do Museu do IFRO/*Campus* Ariquemes, **no dia 05 de março de 2018, segunda-feira, às 9h** para receber instruções sobre o funcionamento da Residência Estudantil, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil. A partir de então estará liberado para residir na mesma, durante o período letivo escolar.

7.1.4 Já o estudante **VETERANO** (do segundo ou terceiro ano) selecionado deverá então, acompanhado de seu pai/mãe e/ou juntamente com o seu responsável legal, dirigir-se ao Auditório do Museu do IFRO/*Campus* Ariquemes, **no dia 05 de março de 2018, segunda-feira, às 14h** para receber as novas instruções sobre o funcionamento da Residência Estudantil, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de

Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil. A partir de então estará liberado para residir na mesma, durante o período letivo escolar.

8 CRONOGRAMA

As atividades deste Edital seguirão o seguinte cronograma:

DATAS	ATIVIDADES
De 19 a 21/02/2018	Período para fazer o Requerimento junto à recepção da CAED. Das 8h às 17h
De 22 à 23/02/2018	Realização de seleção das vagas pela Comissão Especial de Seleção
26/01/2018	Divulgação Preliminar dos nomes dos estudantes selecionados
27/02/2018,	Data para interposição de recursos. Na CAED (Salas 12 a 17). Das 8h às 12h ou das 13h às 17h.
De 28 e 29/02/2018	Análise de pedidos de interposição pela Comissão Especial de Seleção
01/03/2018	Divulgação Final dos nomes dos estudantes selecionados
05/03/2018, segunda-feira, às 09 horas.	Realização da Reunião com os Estudantes NOVATOS (dos primeiros anos) selecionados e seus Pais ou seus Responsáveis Legal, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil.

05/03/2018, segunda-feira, às 14 horas.

Realização da Reunião com os Estudantes VETERANOS (dos segundos e terceiros anos) selecionados e seus Pais ou seus Responsáveis Legal, para preencher e assinar os formulários de Autorização de Entrada e Saída do Estudante da Instituição e de Responsabilidade pelo Patrimônio Público e enfim, tomar posse de sua vaga na Residência Estudantil.

9 DOS RECURSOS

9.1 O/A estudante poderá entrar com pedido de interposição de recurso, relativo ao resultado do ingresso deste Programa, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo/a candidato/a inscrito/a, ou pelos pais ou responsável legal, em requerimento próprio (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado, acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, quando for o caso.
- b) O Requerimento de Recurso para a vaga na Residência Estudantil **deverá ser entregue em envelope lacrado** e protocolado na CAED (Salas 12 a 17) no dia 27 de fevereiro de 2018, nos horários das 8h às 12h, e das 13h às 17h.

9.2 Será assegurado o julgamento do recurso para a vaga na Residência Estudantil no período de 28 a 29 de fevereiro de 2018;

9.3 Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua inclusão no processo;

9.4 Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no mural da CAED do *Campus* Ariquemes e no site www.ifro.edu.br;

9.5 Não caberá recurso contra o Resultado Final.

10 DO CADASTRO RESERVA:

10.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de:

- a. 15 (Quinze) **vagas na Residência Estudantil** para estudantes regularmente matriculados nos cursos integrais de nível médio, do sexo masculino, que residam na zona rural do município de Ariquemes ou que residam *preferencialmente* na zona rural, dos municípios que compõem o território do Vale do Jamari, os quais são: Alto Paraíso, Cacaupê, Rio Crespo, Cujubim, Machadinho do Oeste, Monte Negro, Buritis e Campo Novo, para o ano letivo de 2018. Os Estudantes excedentes às vagas ficarão, em ordem de classificação, em cadastro de reserva, durante a vigência deste Edital.

11 DA CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA A MANUTENÇÃO DESTE AUXÍLIO AO ESTUDANTE

11.1 São condições essenciais para que o estudante mantenha o direito à sua vaga no Programa de Auxílio Moradia – PROMORE - concessão de vagas para a Residência:

- a. Manter o desempenho acadêmico mínimo por bimestre, módulo ou etapa;
- b. Cumprir com os critérios estabelecidos para o programa do qual é beneficiário;
- c. Ter frequência mínima de 75% por bimestre, módulo ou etapa.
- d. Os estudantes contemplados com a Residência Estudantil deverão cumprir o Regulamento Geral do Regime de Residência Estudantil do IFRO.

11.2 Os casos de baixo rendimento e frequência inferior a 75% serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil (CAED).

11.3 Os casos omissos serão analisados pela Equipe Multiprofissional de Assistência Estudantil (CAED).

12. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

12.1 O desligamento do Programa ocorrerá caso o estudante:

- a. Tranque a matrícula ou abandone o curso;
- b. Transfira-se para outro *campus* ou para outra Instituição de Ensino;
- c. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- d. Não cumpra o estabelecido em Termo de Compromisso (Anexo III);
- e. Use de má fé em informações prestadas;
- f. Para o estudante Residente, o não cumprir o Regulamento Geral do Regime de Residência Estudantil do IFRO.

12.2 O estudante poderá desistir de sua participação no Programa, a qualquer momento, mediante comunicação formal à Coordenação de Assistência Estudantil (CAED).

12.3 O desligamento do Programa(s) será efetivado por decisão da Coordenação de Assistência Estudantil (CAED), mediante ciência do estudante ou de seu responsável legal.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela CEAC.

13.2 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus* Ariquemes e no site do IFRO www.ifro.edu.br, as quais integrarão o presente Edital.

13. A Instituição reserva-se ao direito de efetuar visitas domiciliares aos contemplados, para fins de comprovação das informações contidas nos documentos apresentados.

13.4 Em caso de constatação de irregularidades nas informações prestadas, a Instituição procederá o desligamento do estudante do programa conforme estabelecido no item 12 alínea 'e' deste Edital, e consequente encaminhamento das irregularidades aos órgãos competentes para medidas disciplinares e judiciais cabíveis.

13.5 É de inteira responsabilidade do/a estudante, pais ou responsáveis nomeados o preenchimento correto e a assinatura de todos os formulários constantes neste Edital bem como a apresentação correta de todos os documentos elencados no item 4.1, não cabendo a qualquer membro da comissão a análise prévia dos documentos no momento da entrega.

Ariquemes/RO, 15 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Osvino Schmidt, Diretor(a) Geral**, em 15/02/2018, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165753** e o código CRC **4BD9B27C**.